



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

Motivo: Prorrogação de prazo contrato de prestação de serviços.

Contrato n.º: 142/2014/PMX – Inexigibilidade de licitação n.º 017/2014/PMX

Contratada: Almeida e Coelho Advogados Associados Sociedade Simples.

Senhor Prefeito,

O Contrato N.º. 142/2014/PMX tem como objeto a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria jurídica em Direito Administrativo e Financeiro à Prefeitura Municipal de Xinguara –PA.

O referido contrato foi firmado com termo final até o dia 31 de agosto de 2015, primeira prorrogação de prazo com vigência até 31 de agosto de 2016, nova prorrogação com validade até 31 de agosto de 2017, prorrogado novamente até 31 de agosto de 2018, aditivado por mais 12 meses, tendo vigência até 31 de agosto de 2019, sendo necessária nova prorrogação por mais 4 meses, tendo o termo final em 31 de dezembro de 2019.

Em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor. Sendo que, entendemos que é de suma importância o atendimento desta solicitação para continuidade dos serviços.

Sob o ponto de vista legal, o artigo 57, § 4º, da Lei de Licitações permite a prorrogação do prazo de contrato em até 12 (doze) meses além dos 60 (sessenta) meses previstos do artigo 57, II, da mesma Lei. No caso em tela, a prorrogação é de apenas 4 (quatro) meses, caracterizados pela excepcionalidade da dilação, na necessidade e vantagem da manutenção do serviço e, ainda, tendo em vista o fato desta administração encaminhar para formalizar novo processo de inexigibilidade de licitação para firmar outro vínculo com este prestador de serviços.

Desta forma, faz-se necessário a prorrogação do prazo de vigência inicialmente pactuado até o dia 31 de dezembro de 2019.

Isto posto, solicitamos o encaminhamento a Coordenação de Licitações e Contratos para elaboração da Minuta do termo aditivo de prorrogação contratual e posterior encaminhamento para os demais trâmites.

É nossa justificativa.

Xinguara - PA, 28 de agosto de 2019.

HEBERSON FLORES PINA

Secretário Municipal de Administração